



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 546, DE 7 DE ABRIL DE 1993

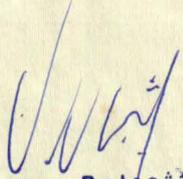
Revoga a Lei nº 508, de 21 de maio de 1992, que autoriza a ocupação, em caráter definitivo, de via pública.

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 508, de 21 de maio de 1992, que autoriza a ocupação definitiva da Rua Marilândia para a ampliação do campo de futebol.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma (ES), 7 de abril de 1993.

  
Valter Potratz  
Prefeito

Registrado e publicado, nos termos da Lei  
Orgânica do Município, em 7.14.1993

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO